



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/17**

Aquisição de gêneros alimentícios.

**VLADIMIR Luiz farina**, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 9:00 horas do dia 07 de Agosto de 2017**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

**1 - DO OBJETO**

**1.1-O** objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados para Escolas, Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Crianças e Adolescentes, Pessoa com Deficiência e Idosos) e para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família PAIF atendidas pela Política Municipal de Assistência Social.

<b>Item</b>	<b>Gêneros Alimentícios</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>
1	Abacaxi	un	510
2	Achocolatado em pó c/ 1 kg	kg	65
3	Açúcar branco c/ 5 kg	Pc	210
4	Açúcar Mascavo ( embalagem c/ 1 kg)	Pct	5
5	Alface Lisa ou Crespa sem machucaduras	un	30
6	Alho c/ 200gr	un	21
7	Amido de milho pacote c/ 500gr	pct	10
8	Amido de milho cx c/ 1 kg	kg	80
9	Arroz branco Tipo 1 (pc5 kg)	pc	153
10	Amendoim (pacote c/ 500gr)	Pct	10
11	Banana caturra	Kg	920
12	Bacon em Pedacos	Kg	5
13	Balas Sortidas (pacote c/ 1 kg)	Pct	50
14	Batata inglesa branca	kg	180
15	Batata Doce	Kg	10
16	Batata Palha (pacote com 500 gr)	Pct	20
17	Bebida Láctea (diversos sabores – c/ 1 Lt	Lt	175
18	Beterraba	Kg	5
19	Bolacha Maria ou maisena c/ 740 gr	pct	310



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

20	Bolacha salgada c/ 740 gr	pct	310
21	Bolacha tipo caseira pacote c/ 500 gr	pct	200
22	Bolacha tipo caseira, glaciadas pacote c/ 500 gr	pct	200
23	Bolo com cobertura diversos sabores (pedaços c/ 90gr)	un	900
24	Bolo de mandioca unidade c/ 350 gr	un	50
25	Bombons (pacote c/ 1 kg)	pct	50
26	Biscoito doce sortido ( pacote c/ 800 gr)	Pct	10
27	Café solúvel (200 gr)	un	65
28	Café em pó, torrado e moído (pacote c/ 1 kg)	pct	5
29	Canela em pó c/ 50 gr	pct	20
30	Caldo de galinha (embalagem c/ 114 gr)	Un	10
31	Canela em Rama c/25 gr	pc	20
32	Carne de frango (coxa e sobre coxa)	kg	250
33	Carne de gado moída de 1ª	kg	300
34	Carne de gado moída de 2ª	Kg	20
35	Carne de gado (coxão mole)	kg	225
36	Carne de gado (costela)	Kg	32
37	Carne de gado ( maminha)	Kg	30
38	Carne (frango inteiro)	kg	100
39	Cebola	kg	180
40	Cenoura	Kg	10
41	Chá de ervas (cx 10 gr)	cx	150
42	Chá (diversos sabores, embalagem c/ 13 gr e c/ 10 saches	un	50
43	Chocolate ao leite (barra c/ 1 kg)	Kg	10
44	Chocolate branco (barra c/ 1 kg)	Kg	10
45	Coco ralado (pacote c/ 100 gr)	Pct	20
46	Chá de maçã (pc 100gr)	pc	100
47	Cravo da índia 15 gr	pc	25
48	Creme de leite (fardo c/ 27 caixas de 200 gr)	Fd	2
49	Colorau c/ 500 gr	pc	30
50	Colorau ( embalagem c/ 1 kg)	un	5
51	Couve - flor	un	30
52	Cuca caseira sem recheio c/ 500 gr	un	75
53	Cuca recheada sabores diversos c/ 500 gr	un	75



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

54	Doce de frutas diversos sabores embalagem c/ 400 gr	un	10
55	Doce de leite embalagem c/ 400 gr	un	10
56	Ervilha fresca congelada (pc 500g)	pc	50
57	Ervilha in natura embalagem c/ 350 gr	un	5
58	Extrato de tomate (860 gr)	lata	100
59	Extrato de tomate embalagem c/ 350 gr	un	5
60	Farinha de milho	kg	75
61	Farinha de trigo especial c/ 5 kg	pct	255
62	Feijão carioca tipo 1 c/ 500 gr	kg	25
63	Feijão preto tipo 1	kg	45
64	Fermento para pão (seco) 125gr	pc	60
65	Fermento químico p/ bolo 250gr	lata	105
66	Gelatina sortida pct c/ 1 kg	kg	100
67	Gelatina sabores variados ( embalagem c/ 35 gr)	un	30
68	Goiabada embalagem c/ 1 kg	un	3
69	Grostoli doce ( pacote c/ 250 gr)	Pct	100
70	Grostoli salgado (pacote c/250 gr)	Pct	100
71	Ketchup (embalagem c/ 400 gr)	un	5
72	Lanche assado recheio diversos c/ 100gr	un	1000
73	Laranja	Kg	30
74	Leite condensado (fardo c/27caixas de 395 gr cada)	Fd	2
75	Leite em pó integral pacote aluminizado c/ 1 kg	Pct	10
76	Leite in natura (embalagem c/ 1 lt)	un	100
77	Leite integral UHT embalagem tetra pak c/ 1 lt	un	20
78	Lentilha Tipo 1 c/ 500 gr	pct	65
79	Limão	Kg	5
80	Lingüiça suína embalagem c/ 1kg	Kg	100
81	Maçã	kg	510
82	Maça seca pacote c/ 100gr	Pct	20
83	Macarrão com ovos c/ 500 gr	pc	350
84	Macarrão alfabeto c/ 500 gr	pct	10
85	Macarrão tipo cabelo de anjo c/ ovos pacote c/ 500 gr	Pct	10
86	Maionese industrializada (embalagem c/ 500 gr)	un	10
87	Mamão	Kg	360



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

88	Manga	kg	260
89	Margarina pote c/500 gr	Pt	65
90	Melancia	un	10
91	Massa c/ ovos p/sopa c/ 500 gr	pc	150
92	Milho verde em lata c/ 200 gr	un	10
93	Mini Pizza diversos sabores c/ 30 gr	un	1000
94	Moranga cabotia	Kg	10
95	Morangos c/ 500 gr	un	15
96	Noz noscada c/8 gr	pct	20
97	Óleo de soja c/ 900 ml	un	205
98	Orégano c/ 100 gr	pct	15
99	Ovos	dz	310
100	Pão de cachorro quente c/ 50 gr	un	800
101	Pão Fatiado c/ 500 gr	un	50
102	Pão Frances cacetinho	un	800
103	Pastel frito (recheio diversos, unidade grande)	un	500
104	Peito de frango com osso	kg	20
105	Pimentão verde	kg	12
106	Pimentão colorido	Kg	3
107	Pipoca tipo 1 c/ 500 gr	Pct	25
108	Polvilho doce c/ 1 kg	kg	30
109	Presunto magro fatiado	kg	137
110	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	137
111	Queijo tipo colonial	kg	10
112	Sagú (pct 500gr), tipo 1	pct	100
113	Sal iodado c/ 1 kg	kg	35
114	Salsicha de frango s/ corante C/ 500 gr	pct	210
115	Sal amoníaco c/ 100gr	pct	30
116	Salgados sortidos (pastel, risoles, croquete, empada, pão de melão, unidade c/ 25gr (aproximado))	un	1800
117	Tempero verde	mç	65
118	Tomate	kg	370
119	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)	frasco	56
120	Pirulito sortidos pct c/ 500 gr	pct	50
121	Refrigerante diversos sabores (embalagem c/ 2 litros)	un	30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

122	Repolho	un	10
123	Rocamboles doce (recheio diversos)	kg	60
124	Sagu de mandioca tipo 1 c/ 500gr	pct	10
125	Salame	kg	10
126	Suco de frutas artificial pct c/ 1kg	pct	30
127	Suco de uva concentrado (embalagem de vidro c/ 1,5 litros)	un	100
128	Torta recheada	kg	100
129	Apresentado fatiado	kg	5

**1.2-** Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. O Município adquirirá apenas os alimentos e as quantidades que se fizerem necessário. Alertamos a todos os licitantes, para fins de planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os gêneros alimentícios. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

**1.3-** Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

## **2 – DA HABILITAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas de acordo com as especificações do presente edital.

**2.2-** Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até 01 de Agosto de 2017.**

**2.3-** Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação das condições para participação no procedimento licitatório **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**2.3.1-** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

### **2.3.2 - Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

### **2.3.3 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

g) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**2.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital da Tomada de Preços em epígrafe;

**2.4-** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art.42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.5-** As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art.42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6-** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atendera o item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**2.7-** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

**2.8-** O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**2.9-** A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10-** Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000  
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

### **3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**3.1-** A proposta deverá ser impressa pelo programa SYSPROPOSTAS, devendo a mesma ter o carimbo com CNPJ da empresa, data, assinatura ou rubrica em todas as páginas da proposta. O CNPJ da licitante deverá ser obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇONº 006/17**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/17**  
**ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇONº 006/17**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/17**  
**ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2 - O ENVELOPE Nº 01** deverá conter:

a) Certidão de Registro Cadastral fornecido pelo município de Barão de Cotegipe, especificamente para a presente licitação;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.3 - O ENVELOPE Nº 02** deverá conter:

a) A Proposta financeira, contendo os valores unitários e totais dos produtos cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;

**b) Não serão aceitos preços acima do Valor de Referência.**

Solicita-se às empresas que apresentem suas propostas impressas, juntamente com arquivo digitado no padrão Syspropostas que se encontra gratuitamente no link que segue: <http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> [Versão 3.5-I] este arquivo deve vir para o certame em Pen Drive ou CD, o arquivo com as propostas se encontra no site da Prefeitura **[www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br)**, no Link Licitações.

As marcas e demais descrições dos itens entregues devem ser a mesma da Proposta, sendo que não serão aceitas marcas diferentes das cotadas na Proposta.

A proposta deverá ser impressa pelo programa SYSPROPOSTAS, devendo a mesma ter o carimbo com CNPJ da empresa, data, assinatura ou rubrica em todas as páginas da proposta. O CNPJ da licitante deverá ser obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

*Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)*

**Deve-se gerar o arquivo de retorno e gravá-lo em Pen Drive ou CD, sem modificar o nome.**

**4 - DO JULGAMENTO**

**4.1-** O julgamento será realizado pela comissão de licitações levando em consideração o **menor preço por item**.

**4.2** – Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**;

**4.3** – Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

**4.4-** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93e suas alterações.

**4.5-** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.6-**Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnico se/ou especialistas.

**5 - DOS RECURSOS**

**5.1-**Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**5.2-**Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**5.3-** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

**6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**6.1-**Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da referida Legislação.

**6.2-** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

**6.3-** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogarão a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

**6.4-**O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto licitado, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.

7.2- Somente serão pagos os alimentos que forem autorizados e solicitados pelas Secretarias que solicitarem, conforme as suas necessidades.

**8 - DA DOTACÃO**

8.1 - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações

orçamentárias:

<b>1660-8:</b>	07.03.12.365.0118.2060.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1
<b>1640-3:</b>	07.03.12.361.0118.2059.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1
<b>1432-0:</b>	09.01.08.241.0131.2033.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1103
<b>2236-5:</b>	09.01.08.243.0133.2038.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1103
<b>2861-4:</b>	09.01.08.244.0134.2045.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1103

**09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**09.1 –** Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

**09.1.1-** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma Estabelecida por este Edital.

**09.1.2-** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**09.1.3-** Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados Habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**09.1.3.1-** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

**09.1.3.2-** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**09.1.3.3-** No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

**09.1.4-** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

**09.1.5-** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**09.1.6-** No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

*Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)*

**09.1.7-A** Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**09.1.8-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**10 – DOS PREÇOS**

**10.1-** O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo conter o valor global.

**10.2 –** O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

**10.3 –** Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.

**11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1-** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2-** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

**11.2.1-** 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 10o(décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**11.2.2-** 20%(vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10(dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**11.2.3-** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**11.2.4-** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barão de Cotegipe, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**11.2.5-** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES E ENTREGA**

**12.1-** Os alimentos licitados serão adquiridos diariamente, conforme a quantidade solicitada pelas Secretarias, tendo em vista que não possuímos capacidade para armazenamento devendo as empresas vencedoras entregar em até 12 (doze) horas os mesmos NOS LOCAIS DESIGNADOS: Secretaria da Educação, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 114, Escola Munic. De Ensino Fund. Ângelo Rosa, localizada na Rua Tancredo Neves, 320, Escola Munic. De Educação Infantil Barãozinho localizada na Avenida Adão Welker, 650 e CRAS BARÃO, localizado na Rua Porto Alegre, nº 356.

**12.2-** Todos os alimentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

**12.3-** O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias a contar da data apurada para sua entrega.

**12.4-** Todos os produtos industrializados deverão conter data de produção de validade.

**12.5-** O contrato a ser firmado com o vencedor terá vigência de 8(oito) meses, ou encerrar-se-á com a entrega e o pagamento total dos alimentos, sendo rescindido



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

*Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)*

automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial. Podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexecutáveis.

**13.2-** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3-** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora

**13.4-** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.5-** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.6-** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**13.7** – É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual e Valor de Referência, que segue anexo;

**13.8-** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

**13.9** - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

**13.10-** A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**13.11-** Fica eleito o Foro de Comarca de Erechim – RS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**13.12-** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe/RS, pelo telefone (54)3523.1344.

Barão de Cotegipe, 18 de Julho de 2017.

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal



## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, doravante denominado **MUNICÍPIO** denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por representação legal do Sr (a) ..... portador da Carteira de Identidade sob nº ..... CPF sob nº ....., denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Processo Licitatório nº 74/17, Tomada de Preços nº 006/17**, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

**PRIMEIRA-** O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios conforme descrição que segue:

Item	Gêneros Alimentícios	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	un	510		
2	Achocolatado em pó c/ 1 kg	kg	65		
3	Açúcar branco c/ 5 kg	pct	210		
4	Açúcar Mascavo (embalagem c/ 1 kg)	pct	5		
5	.....	.....	.....		
6	.....	.....	.....		

§1º- Os alimentos deverão ter prazo de validade mínimo de 6(seis) meses.

§2º- Todos os alimentos deverão apresentar embalagens em perfeito estado de conservação e os produtos industrializados deverão conter, na embalagem, a data de fabricação e validade.

**SEGUNDA-** Os alimentos licitados serão adquiridos diariamente, conforme a quantidade solicitada pelas Secretarias, tendo em vista que não possuímos capacidade para armazenamento devendo as empresas vencedoras entregar em até 12 (doze) horas os mesmos NOS LOCAIS DESIGNADOS: Secretaria da Educação, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 114, Escola Munic. De Ensino Fund. Ângelo Rosa, localizada na Rua Tancredo Neves, 320, Escola Munic. De Educação Infantil Barãozinho localizada na Avenida Adão Welker, 650 e CRAS BARÃO, localizado na Rua Porto Alegre, nº 356.

**TERCEIRA-** Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação com 15(quinze) dias de antecedência, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.



**QUARTA-** O pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto licitado, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.

§ 1º-É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

§ 2º- As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações

orçamentárias:

<b>1660-8:</b>	07.03.12.365.0118.2060.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1
<b>1640-3:</b>	07.03.12.361.0118.2059.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1
<b>1432-0:</b>	09.01.08.241.0131.2033.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1103
<b>2236-5:</b>	09.01.08.243.0133.2038.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1103
<b>2861-4:</b>	09.01.08.244.0134.2045.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1103

**QUINTA-** O contrato a ser firmado com o vencedor terá vigência de 8(oito) meses, ou encerrar-se-á com a entrega e o pagamento total dos alimentos, sendo rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial. Podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**SEXTA-** Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar como Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º(décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20%(vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§1º-O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§2º-As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

**SÉTIMA-** Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**OITAVA-** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**NONA -** Este contrato poderá ser rescindido com base no art. 78 da Lei de Licitações e, especialmente:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;



b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**DÉCIMA-** Fica eleito o foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este contrato em três vias de igual teor e forma que, achado conforme, foi assinado e entregue às partes.

Barão de Cotegipe, .....de .....2017.

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CNPJ: .....  
CONTRATADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000  
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/17**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/17**

**RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO (C/VALOR DE REFERÊNCIA)**

**A PROPOSTA DEVERÁ VIR PREENCHIDA E IMPRESSA PELO SYSPROPOSTAS.**

Licitação no 74/2017

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	510,0000 UN	ABACAXI fruta Valor de Referência: 6,0600	_____	_____
2	65,0000 KG	Achocolatado em pó c/ 1 kg Valor de Referência: 9,5300	_____	_____
3	210,0000 PC	AÇÚCAR c/ 5 KG Valor de Referência: 15,2100	_____	_____
4	5,0000 PC	AÇUCAR MASCAVO C/ 1 KG Valor de Referência: 10,1600	_____	_____
5	30,0000 UN	ALFACE (lisa ou crespa) Valor de Referência: 2,2400	_____	_____
6	21,0000 UN	ALHO C/200 GR Valor de Referência: 6,9500	_____	_____
7	10,0000 PC	Amido de Milho pacote c/ 500 gr Valor de Referência: 7,2100	_____	_____
8	80,0000 KG	AMIDO DE MILHO caixa c/ 1 kg Valor de Referência: 16,1400	_____	_____
9	153,0000 PC	ARROZ BRANCO TIPO 1 (pct. c/ 5KG) Valor de Referência: 14,0800	_____	_____
10	10,0000 PC	AMENDOIM PACOTE C/ 500 GR Valor de Referência: 5,7600	_____	_____
11	920,0000 KG	BANANA CATURRA Valor de Referência: 3,1100	_____	_____
12	5,0000 KG	BACON EM PEDAÇOS Valor de Referência: 28,4500	_____	_____
13	50,0000 PC	BALAS SORTIDAS PACOTE C/ 1KG Valor de Referência: 14,4500	_____	_____
14	180,0000 KG	BATATA INGLESA BRANCA Valor de Referência: 3,3300	_____	_____
15	10,0000 KG	BATATA DOCE Valor de Referência: 3,8200	_____	_____
16	20,0000 PC	BATATA PALHA PACOTE C/ 500 GR Valor de Referência: 18,9500	_____	_____
17	175,0000 LT	BEBIDA LÁCTEA ( Diversos Sabores c/ 1 lt) Valor de Referência: 3,6200	_____	_____
18	5,0000 KG	BETERRABA Valor de Referência: 3,9000	_____	_____
19	310,0000 PC	BOLACHA MARIA OU MAISENA C/ 740 GR Valor de Referência: 6,9500	_____	_____
20	310,0000 PC	BOLACHA SALGADA C/ 740GR Valor de Referência: 7,6100	_____	_____
21	200,0000 PC	Bolacha Tipo Caseira pacote c/ 500 gr Valor de Referência: 6,0900	_____	_____
22	200,0000 PC	BOLACHA TIPO CASEIRA GLACEADAS PACOTE C/ 500 GR Valor de Referência: 6,3100	_____	_____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**  
**Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)**

23	900,0000	UN	BOLO COM COBERTURA ( Diversos sabores pedaços c/ 90 gr) Valor de Referência: 1,7800	_____	_____
24	50,0000	UN	BOLO DE MANDIOCA C/ 350 GR Valor de Referência: 4,8700	_____	_____
25	50,0000	PC	BOMBONS PACOTE C/ 1 KG Valor de Referência: 31,9300	_____	_____
26	10,0000	PC	BISCOITO DOCE SORTIDO (Pacote c/ 800 gr) Valor de Referência: 7,2000	_____	_____
27	65,0000	UN	CAFÉ SOLÚVEL c/ 200 Gr Valor de Referência: 14,1500	_____	_____
28	5,0000	PC	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO PACOTE C/ 1KG Valor de Referência: 20,2500	_____	_____
29	20,0000	PC	CANELA EM PO C/ 50GR Valor de Referência: 3,4900	_____	_____
30	10,0000	UN	CALDO DE GALINHA c/ 114 gr. Valor de Referência: 2,4400	_____	_____
31	20,0000	PC	CANELA em RAMA c/ 25gr Valor de Referência: 3,2300	_____	_____
32	250,0000	KG	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA) Valor de Referência: 6,6500	_____	_____
33	300,0000	KG	CARNE DE GADO MOÍDA DE 1º Valor de Referência: 20,6100	_____	_____
34	20,0000	KG	Carne de Gado moída de 2ª Valor de Referência: 16,4500	_____	_____
35	225,0000	KG	Carne de gado (coxão mole) Valor de Referência: 23,6300	_____	_____
36	32,0000	KG	Carne de gado (costela) Valor de Referência: 17,4500	_____	_____
37	30,0000	KG	Carne de gado (maminha) Valor de Referência: 24,4500	_____	_____
38	100,0000	KG	Carne frango inteiro Valor de Referência: 7,4900	_____	_____
39	180,0000	KG	CEBOLA Valor de Referência: 2,8800	_____	_____
40	10,0000	KG	CENOURA Valor de Referência: 3,4000	_____	_____
41	150,0000	CX	CHA DE ERVAS (cx c/ 10g) Valor de Referência: 2,3600	_____	_____
42	50,0000	UN	Chá (diversos sabores) embalagem c/ 13 gr e c/ 10 saches Valor de Referência: 2,8200	_____	_____
43	10,0000	KG	CHOCOLATE AO LEITE (BARRA COM 1 KG ) Valor de Referência: 24,9500	_____	_____
44	10,0000	KG	Chocolate branco (barra com 1 kg) Valor de Referência: 26,4500	_____	_____
45	20,0000	PC	COCO RALADO PACOTE C/ 100 GR Valor de Referência: 3,4900	_____	_____
46	100,0000	PC	CHÁ DE MAÇÃ (pacote c/ 100gr) Valor de Referência: 3,1800	_____	_____
47	25,0000	PC	CRAVO DA INDIA C/ 15G Valor de Referência: 3,2600	_____	_____
48	2,0000	FD	CREME DE LEITE ( Fardo c/ 27 caixas de 200 gr) Valor de Referência: 75,3100	_____	_____
49	30,0000	PC	COLORAU c/ 500 gr Valor de Referência: 3,9400	_____	_____
50	5,0000	UN	COLORAU (embalagem c/ 1kg) Valor de Referência: 7,0900	_____	_____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**  
**Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)**

51	30,0000	UN	COUVE-FLOR	Valor de Referência: 4,0000	_____	_____
52	75,0000	UN	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO C/ 500 GR	Valor de Referência: 4,6200	_____	_____
53	75,0000	UN	CUCA RECHEADA ( sabores diversos c/ 500 gr)	Valor de Referência: 5,7300	_____	_____
54	10,0000	UN	Doce de frutas diversos sabores embalagem c/ 400 gr	Valor de Referência: 4,3400	_____	_____
55	10,0000	UN	DOCE DE LEITE EMBALAGEM C/ 400 GR	Valor de Referência: 5,0800	_____	_____
56	50,0000	PC	ERVILHA FRESCA CONGELADA (PACOTE C/ 500 Gr)	Valor de Referência: 6,6600	_____	_____
57	5,0000	UN	Ervilha in natura embalagem c/ 350 gr	Valor de Referência: 6,2000	_____	_____
58	100,0000	LT	EXTRATO DE TOMATE (LT c/ 860gr)	Valor de Referência: 8,6400	_____	_____
59	5,0000	UN	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM C/350 GR	Valor de Referência: 3,2500	_____	_____
60	75,0000	KG	FARINHA DE MILHO	Valor de Referência: 2,5200	_____	_____
61	255,0000	PC	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/ 5 KG	Valor de Referência: 10,3900	_____	_____
62	25,0000	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 C/500GR	Valor de Referência: 8,9000	_____	_____
63	45,0000	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1	Valor de Referência: 6,3100	_____	_____
64	60,0000	PC	FERMENTO PARA PAO (SECO) (pc c/ 125gr)	Valor de Referência: 7,5300	_____	_____
65	105,0000	LT	FERMENTO QUÍMICO p/ BOLO (c/ 250gr)	Valor de Referência: 6,6900	_____	_____
66	100,0000	KG	GELATINA SORTIDA PCT 1 KG	Valor de Referência: 11,3900	_____	_____
67	30,0000	UN	GELATINA ( sabores variados embalagem c/ 35 gr)	Valor de Referência: 1,0900	_____	_____
68	3,0000	UN	GOIABADA EMBALAGEM C/ 1 KG	Valor de Referência: 8,2500	_____	_____
69	100,0000	PC	GROSTOLI DOCE ( pacote c/ 250 gr )	Valor de Referência: 3,2400	_____	_____
70	100,0000	PC	GROSTOLI SALGADO (pacote c/ 250 gr )	Valor de Referência: 2,7400	_____	_____
71	5,0000	UN	Ketchup (embalagem c/ 400 gr)	Valor de Referência: 5,9700	_____	_____
72	1.000,0000	UN	LANCHE ASSADO RECHEIO DIVERSOS C/ 100 GR	Valor de Referência: 2,7000	_____	_____
73	30,0000	KG	LARANJA	Valor de Referência: 3,7500	_____	_____
74	2,0000	FD	Leite Condensado (fardo c/27 caixas de 395 gr cada)	Valor de Referência: 113,9300	_____	_____
75	10,0000	PC	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE ALUMINIZADO C/ 1KG	Valor de Referência: 27,4900	_____	_____
76	100,0000	UN	LEITE IN NATURA C/ 1 LITRO	Valor de Referência: 3,2500	_____	_____
77	20,0000	UN	Leite integral UHT (embalagem tetra park) c/ 1 lt	Valor de Referência: 3,4100	_____	_____
78	65,0000	PC	LENTILHA TIPO 1 C/ 500 GR	_____	_____	_____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**  
**Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)**

		Valor de Referência: 7,6700		
79	5,0000 KG	LIMAO Valor de Referência: 5,9000	_____	_____
80	100,0000 KG	Linguiça suína( embalagem c/ 1kg ) Valor de Referência: 12,4600	_____	_____
81	510,0000 KG	MAÇA FRUTA. Valor de Referência: 5,3100	_____	_____
82	20,0000 PC	MACA SECA c/ 100 GR Valor de Referência: 3,2700	_____	_____
83	350,0000 PC	Macarrão c/ ovos c/ 500 gr Valor de Referência: 3,0600	_____	_____
84	10,0000 PC	Macarrão alfabeto c/ 500 gr Valor de Referência: 3,8900	_____	_____
85	10,0000 PC	Macarrão tipo cabelo de anjo c/ ovos pacote c/ 500gr Valor de Referência: 4,0900	_____	_____
86	10,0000 UN	Maionese industrializada ( embalagem c/ 500 gr) Valor de Referência: 6,4900	_____	_____
87	360,0000 KG	MAMAO fruta Valor de Referência: 4,8300	_____	_____
88	260,0000 KG	Manga Valor de Referência: 5,3300	_____	_____
89	65,0000 PT	Margarina pote c/ 500 gr Valor de Referência: 4,1800	_____	_____
90	10,0000 UN	MELANCIA Valor de Referência: 21,0000	_____	_____
91	150,0000 PC	MASSA C/ OVOS P/ SOPA (pct. c/ 500gr) Valor de Referência: 4,1800	_____	_____
92	10,0000 UN	MILHO VERDE LATA C/ 200 GR Valor de Referência: 1,8600	_____	_____
93	1.000,0000 UN	Mini pizza diversos sabores c/ 30 gr Valor de Referência: 0,7200	_____	_____
94	10,0000 KG	MORANGA CABOTIÁ Valor de Referência: 2,5700	_____	_____
95	15,0000 UN	Morangos c/ 500 gr Valor de Referência: 6,0000	_____	_____
96	20,0000 PC	NOZ NOSCADA C/ 8GR Valor de Referência: 3,3600	_____	_____
97	205,0000 UN	ÓLEO DE SOJA 900 ML Valor de Referência: 4,4300	_____	_____
98	15,0000 PC	OREGANO pct c/ 100Gr Valor de Referência: 6,8700	_____	_____
99	310,0000 DZ	OVOS Valor de Referência: 5,8200	_____	_____
100	800,0000 UN	PAO CACHORRO QUENTE 50GR Valor de Referência: 0,4400	_____	_____
101	50,0000 UN	PAO FATIADO 500GR Valor de Referência: 4,4900	_____	_____
102	800,0000 UN	Pão francês cacetinho Valor de Referência: 0,4300	_____	_____
103	500,0000 UN	PASTEL FRITO (recheio diversos) unidade grande. Valor de Referência: 1,9900	_____	_____
104	20,0000 KG	PEITO DE FRANGO c/ OSSO Valor de Referência: 8,5500	_____	_____
105	12,0000 KG	PIMENTÃO VERDE Valor de Referência: 8,2400	_____	_____
106	3,0000 KG	PIMENTÃO COLORIDO	_____	_____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000**  
**Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)**

			Valor de Referência: 6,9900		
107	25,0000	PC	PIPOCA TIPO 1 C/ 500 Gr Valor de Referência: 2,8100	_____	_____
108	30,0000	KG	POLVILHO DOCE C/ 1 KG Valor de Referência: 7,6800	_____	_____
109	137,0000	KG	PRESUNTO MAGRO FATIADO Valor de Referência: 24,9600	_____	_____
110	137,0000	KG	QUEIJO TIPO (mussarela fatiado) Valor de Referência: 31,9600	_____	_____
111	10,0000	KG	QUEIJO tipo colonial Valor de Referência: 23,9000	_____	_____
112	100,0000	PC	SAGÚ PCT. C/ 500 GR. Tipo 1 Valor de Referência: 3,9400	_____	_____
113	35,0000	KG	SAL IODADO (pct. c/ 1 kg) Valor de Referência: 2,0500	_____	_____
114	210,0000	PC	SALSICHA de Frango s/ corante (pct. c/500Gr) Valor de Referência: 7,4300	_____	_____
115	30,0000	PC	SALAMONÍACO 100 GR Valor de Referência: 1,1000	_____	_____
116	1.800,0000	UN	SALGADOS SORTIDOS (pastel, risoles, croquete, empada, pão de queijo) un c/ 25 gr Valor de Referência: 0,7200	_____	_____
117	65,0000	MÇ	TEMPERO VERDE Valor de Referência: 2,3000	_____	_____
118	370,0000	KG	TOMATE Valor de Referência: 5,1900	_____	_____
119	56,0000	FR	VINAGRE DE VINHO TINTO (frasco c/ 750ml) Valor de Referência: 4,0000	_____	_____
120	50,0000	PC	PIRULITO SORTIDOS PACOTE C/ 500 GR Valor de Referência: 8,2500	_____	_____
121	30,0000	UN	REFRIGERANTE (diversos sabores) c/ 2 lts Valor de Referência: 4,0100	_____	_____
122	10,0000	UN	REPOLHO ( UN MÉDIA) Valor de Referência: 4,0000	_____	_____
123	60,0000	KG	Rocambole doce (recheio diversos) Valor de Referência: 19,8500	_____	_____
124	10,0000	PC	SAGU DE MANDIOCA TIPO 1 C/ 500 GR Valor de Referência: 3,9200	_____	_____
125	10,0000	KG	SALAME. Valor de Referência: 22,1300	_____	_____
126	30,0000	PC	Suco de frutas artificial pacote c/ 1 kg Valor de Referência: 6,3700	_____	_____
127	100,0000	UN	SUCO DE UVA CONCENTRADO (embalagem de vidro) C/ 1,5 L Valor de Referência: 15,4500	_____	_____
128	100,0000	KG	TORTA RECHEADA Valor de Referência: 19,8500	_____	_____
129	5,0000	KG	Apresentado fatiado Valor de Referência: 18,90	_____	_____

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL \_\_\_\_\_ (conforme o edital).**

**Data:**

**Nome e assinatura do  
Representante e carimbo da empresa.**